

CONDIÇÕES GERAIS DO 101019VC SUPER LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – 10/10/2019

01. LEI REGULAMENTADORA: O Leilão é regido pelo Decreto-lei 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, combinado com o artigo 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro e será realizado pelos Leiloeiros Públicos Oficiais PAULO MÁRIO LOPES MACHADO (AARC nº 029/99) e/ou R. LÚCIA LOPES CARSTENS (AARC nº 208).

02. DATA E LOCAL: O Leilão será realizado no dia 10/10/2019, a partir das 12:00 horas na modalidade presencial através de lances no auditório dos Leiloeiros na Estrada Geral Caieira, S/N, Pedra de Amolar, Ilhota/SC e também na modalidade Online, através do site www.vipleiloes.com.br, mediante adesão ao Termo de Uso para utilização de Sistema de Leilões Online;

03. ORGANIZAÇÃO DO LEILÃO: O Leiloeiro poderá reunir, separar, incluir ou retirar bens e lotes ao seu exclusivo critério ou ainda alterar a ordem do pregão e definir o vencedor no caso de recebimento simultâneo de lances (online ou presencial);

04. O ARREMATANTE COMPRA OS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem teste e garantia, não cabendo aos Comitentes e nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas, CHT, etc.), peças, motor, câmbio, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, sinistros anteriores à data da compra, bem como por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do Leilão. Os Comitentes e o Leiloeiro não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos do bem alienado, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer natureza, não se aplicando aos mesmos as disposições legais referentes à possível existência de vícios redibitórios, tendo em vista a possibilidade de exame anterior completo e minucioso de tudo o que for levado a pregão.

05. VISITAÇÃO E ANÁLISE DOS BENS: Os bens ficarão à disposição dos interessados para serem analisados e vistoriados no dia 09/10/2019 (quarta-feira), no horário comercial, e no dia 10, até o início do leilão. O arrematante ratifica que analisou detalhadamente o bem e que está totalmente ciente e de acordo que o Leiloeiro e os Comitentes não concedem garantia sobre os bens. Recomenda-se que sejam averiguados os números de chassis, de motor e plaquetas de identificação, pois nenhum destes itens será trocado/indenizado em caso de não estarem em conformidade com o número registrado nos veículos arrematados junto aos DETRANS.

06. AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA VENDA: O Leiloeiro reserva-se ao direito de não liberar os bens para venda por preço inferior ao exigido pelo Comitente Vendedor.

07. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Toda pessoa, com exceção das que não cumpriram as normas do Edital em leilões passados, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do Leilão, desde que porte os seguintes documentos: **Pessoa Física:** Carteira de Identidade e CPF. **Pessoa Jurídica:** cartão de CNPJ, documentos pessoais do Sócio Administrador ou Procuração com poderes específicos com reconhecimento de firma do Sócio Administrador da empresa.

Conforme resolução nº 25 de 16/01/2013 do COAF, onde determina que as instituições que comercializam bens moveis devem manter em arquivo os dados dos arrematantes, sendo ela pessoa física ou jurídica. A destacar que no caso de pessoa jurídica deverá constar os dados dos sócios e/ou procuradores, os arrematantes ficam cientes que deverão fornecer esses dados no ato da compra para concretização da mesma (trata-se de Lei Federal).

08. LANCE PRÉVIO: Ao Leiloeiro é facultado efetuar lance até o limite previamente estabelecido nos lotes que tiverem obtido reserva anterior por parte de comprador ausente (Lance-prévio).

09. TAXA DE DEPÓSITO: Referente a cada lote arrematado será cobrado, a título de custos de organização e manutenção em depósito, conforme deliberação do Sindicato dos Leiloeiros Oficiais do Estado, determinada em Assembleia Geral Extraordinária de 02/03/2010, o seguinte valor: MOTOS/SIMILARES (inteiro, sinistro e sucata) R\$ 250,00; AUTOMOVEIS LEVES (inteiro, sinistro e sucata) R\$ 850,00; CAMINHÕES, MAQUINÁRIO, REBOQUE E SEMIREBOQUES (inteiro, sinistro e sucata) R\$ 2.000,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. FORMA DE PAGAMENTO: O lote arrematado será pago à vista através de boleto bancário e entregue para os arrematantes presenciais. Para os que realizarem suas compras online, o boleto bancário estará disponível no site www.vipleiloes.com.br, realizando o acesso com login e senha, logo após em minhas compras.

11. PRAZO DE PAGAMENTO: Os lotes deverão ser pagos impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis após a data do leilão e/ou autorização do condicional.

12. SOBRE O PAGAMENTO: No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% (cem por cento) do lance, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, mais os valores de DESPESAS DE DEPÓSITO/PÁTIO/OUTRAS AUTORIZADAS PELOS VENDEDORES. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima.

13. CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO: Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções de lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta ou a confirmação do Lance Condicional por parte dos Bancos e Seguradoras, o arrematante não efetivar o pagamento conforme estabelecido nos itens 11 a 12 deste Edital, ele arcará com multa penitencial no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta. Ao dar lance, todos os participantes reconhecem este valor como líquido, certo e exigível, com ordem para protesto e acionamento judicial pela nota promissória dada em caução, através de execução por quantia certa. Caso o arrematante já tenha feito o pagamento inicial de 20% (vinte por cento), tal sinal será convertido em arras, perdendo-o em favor do Comitente; isto, ainda, sem prejuízo da comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

14. DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA: IPVA e DPVAT 2019 POR CONTA DO ARREMATANTE. Todos os custos de transferência dos veículos serão por conta do arrematante, bem como os débitos atrasados, quando existentes, como seguro obrigatório. Serão ainda de responsabilidade exclusiva do arrematante os débitos não informados pelos órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não tenham sido especificados por ocasião do Leilão e também multa de averbação vencida e multas que porventura recaiam durante o transporte do bem. As despesas para regularização da documentação onde consta GAS/GNV, nos casos de veículos que possuíam kit gás, mas que o equipamento foi retirado, correrão por conta do arrematante. Os veículos que estiverem com o chassi em processo de corrosão por desgaste do tempo e necessitarem de regravação, a despesa correrá por conta do arrematante.

Para os veículos do Grupo Bradesco: Conforme portaria do Detran – SP Nº 1681, Art. 1º, § 3º de 23.10.2014, todos os veículos de seguradora e recuperados de financiamento com documentos emitidos no Estado de São Paulo, passarão a constar no CRV/CRLV a informação “VEDADA A CIRCULAÇÃO” e somente poderão voltar a circular quando forem atendidas todas às exigências dos órgãos de trânsito. Todas as multas anteriores à data do leilão serão pagas pelo Comitente. Os bens estão em nome do Banco Bradesco S/A ou de suas coligadas. A multa de averbação, será por conta do arrematante.

“Todos os compradores com domicílio no estado de Santa Catarina, antes de concluir a compra de qualquer veículo da Bradesco Seguros, devem estar cientes das normativas dos CIRETRANS do estado no que se refere a transferência de propriedade de veículos oriundos de seguradora, respondendo por todas as exigências necessárias para a conclusão da transferência.”

Para os veículos da Porto, Azul e Itáu: Por decisão do DETRAN SP veículos recuperados por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável e veículos indenizados integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro de qualquer natureza, possuirão em seu CRV a informação de “Vedada a Circulação”, independente da monta, até que seja efetuada a devida regularização pelo arrematante junto aos Órgãos competentes. Quaisquer débitos de IPVA serão de responsabilidade do arrematante. Multas de averbação serão por conta do arrematante. Multas de trânsito DER, DERSA, DETRAN, DSV anteriores a data do Leilão com valor de até R\$ 500,00 reais, serão de responsabilidade do ARREMATANTE. Valores superiores a R\$ 500,00 reais, deverão ser apresentados ao leiloeiro que encaminhará à Cia Seguradora para análise de ressarcimento. Para reembolso, deverá ser apresentado extrato com a descrição da infração, contendo data, hora, local e motivo da infração e comprovante de pagamento original. Pedidos de reembolso somente serão aceitos com data de até 60 dias após a venda em Leilão.

15. PRAZO MÉDIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos para transferência serão enviados via SEDEX no prazo MÉDIO de 45 (quarenta e cinco) dias úteis quando for necessária apenas uma transferência. Nos casos em que forem necessárias duas transferências, o prazo MÉDIO de entrega dos documentos passará para 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado quando ocorrerem situações não previstas pelo Comitente junto aos órgãos governamentais. É obrigação do arrematante ter conhecimento de toda legislação (leis, atos, decretos, normas, etc.) concernentes ao DETRAN, tanto de origem como destino do bem arrematado, não podendo reclamar ao Leiloeiro ou Comitente por qualquer imposição administrativa efetuada pelo respectivo órgão governamental.

Para os veículos do Grupo Bradesco: O documento de transferência será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. O arrematante deverá transferir o veículo no prazo máximo de 30 dias após o preenchimento do CRV. Compradores de veículos da Bradesco Seguros, deverão cumprir as determinações da Resolução 362 de 15/10/2010, respondendo pelos custos de regularização dos veículos.

“Na aquisição de veículos blindados, os arrematantes deverão não possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército.”

Veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos, após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010.

Para os veículos da Azul Seguros: Conforme determinação da Resolução CONTRAN nº 310, passam a ser obrigatórios a assinatura e reconhecimento de firma autenticada no campo comprador do CRV, sendo que a entrega da documentação ficará condicionada à devolução do CRV no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A documentação referente ao lote arrematado será enviada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento

16. VEÍCULOS SINISTRADOS: Veículos sinistrados que por ventura forem sinistros recuperados, não serão de responsabilidade do Comitente ou Leiloeiro, devendo o arrematante verificar tal situação nos competentes órgãos de trânsito. Para a transferência de veículos sinistrados ao arrematante é necessário que seja feita a Inspeção Veicular junto aos órgãos credenciados pelo INMETRO.

17. INSPEÇÃO VEICULAR: O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO Nº 25 do DENATRAN (INSPEÇÃO VEICULAR), em vigor desde 21/05/1998, são de inteira responsabilidade do arrematante junto aos órgãos competentes.

18. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: O arrematante assume expressamente, a partir da retirada do veículo, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por qualquer dano pessoal ou material que o referido veículo possa causar ou vir a causar a terceiros, bem como em casos de infrações cometidas com o bem, assume total responsabilidade civil e criminal autorizando desde já que a pontuação punitiva seja transferida para sua carteira de habilitação veicular.

19. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 meses a 2 anos de detenção".

20. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA RETIRADA DO BEM: Na retirada do bem deverão ser apresentados: a) o comprovante de pagamento; b) o Termo de Responsabilidade original com assinatura reconhecida em cartório; e c) a autorização para retirada do lote. **Os bens devem ser retirados no máximo até 30 dias corridos após a data do leilão.** Caso os bens não sejam retirados neste prazo, será devido, pelo arrematante, o pagamento de estada de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos e R\$ 100,00 (cem reais) para carros e caminhões, por dia de permanência do bem no pátio do leilão.

21. TRANSPORTE E IMPOSTOS: O arrematante assumirá as despesas com retirada e transporte dos bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), bem como os riscos de seu carregamento. A Nota de Venda em leilão não é documento hábil para a circulação do veículo arrematado em vias públicas, sendo de responsabilidade do arrematante sua circulação ou venda até a regularização da documentação. O Leiloeiro não se responsabiliza por qualquer problema no transporte dos veículos arrematados.

22. ELEIÇÃO DO FORO: O foro eleito para dirimir dúvidas e processar ações derivadas deste Leilão e Edital é o da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atuais ou futuros das partes.

**PRÓXIMO LEILÃO DE BANCOS E SEGURADORAS
(INTEIROS, SINISTRADOS E SUCATAS)
DATA: 24/10/2019 – (quinta-feira) - 12:00 horas**